

# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 19 / 2021 - SEMES  
PROCESSO Nº 15290/2021-21

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO MASTER VOLEIBOL SANTOS", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL PARA OS MUNICÍPIES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede no Boulevard Othon Feliciano, nº 02, Conjunto 136, Gonzaga, em Santos/SP, CEP: 11060-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.134.874/0001-18, neste ato representada por **MARCELO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.584.631 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 763.572.609-91, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Emenda Parlamentar nº 240/2021 - Lei Municipal nº 3.809, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Master de Voleibol Santos, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ASSOCIAÇÃO** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de Voleibol, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - Praça Eng. José Rebouças, s/nº - Ponta da Praia;
- b) Arena Santos - Avenida Rangel Pestana, nº 184 - Vila Mathias.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, a **ASSOCIAÇÃO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) Clube Internacional de Regatas – Avenida Almirante Saldanha da Gama, nº 5 – Ponta da Praia;
- b) Clube de Regatas Vasco da Gama – Avenida Almirante Saldanha da Gama, nº 33/35 – Ponta da Praia;
- c) SESC de Santos – Avenida Conselheiro Ribas, nº 136 – Aparecida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **I - Da ASSOCIAÇÃO:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar espaços físicos e os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em lei;

### **II - Do MUNICÍPIO:**

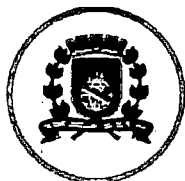
- a) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme as Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Notas de Empenho</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>Datas de Emissão</b>
19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229	11530	08	19/07/2021
19.10.00.4.4.50.42.00.27.812.0031.2229	11533	08	19/07/2021

do orçamento vigente ou outra(s) que vier(em) substituí-la(s) ou suplementá-la(s), se necessário.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será feito em cota única, mediante crédito na Conta Corrente nº 41.723-8, Agência 3146-1, Banco do Brasil, vinculada a este Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

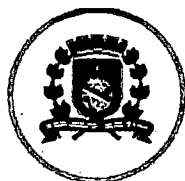
- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ASSOCIAÇÃO** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:** Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, após a consecução do seu objeto, serão de propriedade da **ASSOCIAÇÃO** parceira, conforme autoriza o artigo 36, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

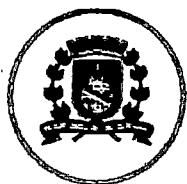
- I – Prestação de contas única, uma vez executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1.097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** À Secretaria Municipal de Esportes – SEMES - compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

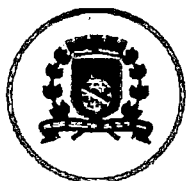
- I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO** com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

**I-** o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

**II-** a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

**III-** a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

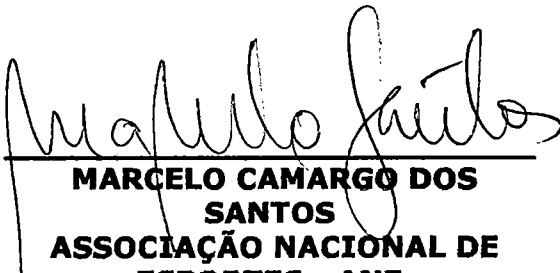
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ASSOCIAÇÃO** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 27 / 09 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GELASIO AYRES FERNANDES  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO CAMARGO DOS  
SANTOS  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
ESPORTES - ANE**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Marcela S. A. A. Umbria

Reg. 35.908-3

SEMES - PA nº 15290/2021 - DERAT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE  
(CAAS)

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Elaine Nascimento da Conceição

Reg. 34.112-3

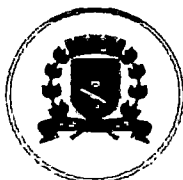
Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 15290/2021-21**

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito



69

### PLANO DE TRABALHO

#### **1. OBJETO:**

Em meados dos anos 60, a cidade de Santos, através do Santos F. C. possuiu a melhor equipe de voleibol do país. A região brilha no cenário nacional com vários jogadores servindo a seleção brasileira: Campeonatos Panamericanos, Campeonatos Mundiais e Olimpíadas.

#### **Objetivos:**

A Master Voleibol Santos é um evento de Voleibol de que tem como seu principal objetivo fomentar a modalidade no âmbito Master, proporcionando uma continuidade na prática esportiva.

Os Objetivos específicos da realização deste evento são:

1- Estimular a competição desportiva na modalidade de Voleibol Master na região da baía de santista favorecendo a constituição e manutenção de equipes pelos clubes.

2- Incentivar a prática esportiva, fortalecendo imagem vida saudável através prática do esporte.

O evento visa uma competição nacional reunindo vários clubes Brasileiros e mostra que a paixão pelo esporte não tem idade, reunindo mais 1.800 atletas. O projeto MASTER VOLEIBOL SANTOS propõe um campeonato é disputado em quatorze categorias no 7 (sete) no masculino 35+, 40+, 45+, 50+, 55+, 60+, 65+ e no 7 (sete) feminino, 30+, 35+, 40+, 45+, 50+, 55+, 60+ totalizando 14 categorias.

#### **Etapas ou fase de execução**

A competição será realizada em 2021 com 5 dias de competição com previsão de 240 jogos. A competição será regida pelas regras vigentes no país com algumas exceções.

da competição:

A competição será realizada no Clube Internacional de Regatas, localizado na Av. Almirante Saldanha da Gama, 5, bairro Ponta da Praia, e no Clube de Regatas Vasco da Gama, localizado na Almirante Saldanha da Gama, 33/35, bairro Ponta da Praia, no Sosc Santos localizado na Av. Conselheiro Ribas, 136 e no Ginásio Municipal do Rebouças localizado Praça Eng. José Rebouças, s/nº, Ponta da Praia e Arena Santos localizada na avenida Rangel Pestana, 184 no bairro Vila Matias.

#### **Da Premiação.**

Serão oferecidos troféus e medalhas de posse definitiva, aos atletas e comissões técnicas e classificadas nas três primeiras colocações de cada categoria, num total 630 medalhas e 42 troféus.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

70



## 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Campeonato de Master Voleibol Santos é um evento estimular a competição desportiva na modalidade de voleibol Master Nacional com a participação de 112 equipes envolvendo a participação de 1.800 atletas de quinze estados do Brasil, favorecendo a constituição e manutenção de equipes de alto rendimento pelos clubes, em condições de disputar competição de elevado nível técnico, promovendo assim o aprimoramento de nossos atletas;

- Categorias:

- A temporada será disputada nos naves masculina e feminina, dividida nas categorias:

-- Masculino:

- Categoria de 35 anos a 39 anos;
- Categoria de 40 anos a 44 anos;
- Categoria de 45 anos a 49 anos;
- Categoria de 50 anos a 54 anos;
- Categoria de 55 anos a 59 anos;
- Categoria de 60 anos
- Categoria de 65 anos

-- Feminino:

- Categoria de 30 anos a 34 anos;
- Categoria de 35 anos a 39 anos;
- Categoria de 40 anos a 44 anos;
- Categoria de 45 anos a 49 anos;
- Categoria de 50 anos a 54 anos;
- Categoria de 55 anos ;
- Categoria de 60 anos ;

Os atletas ou municipais terão gratuidades e não pagaram taxas deste que estejam inscritos nos clubes participantes.



# PREFEITURA DE SANTOS

## Gabinete do Prefeito



### 2. METAS ESPERADAS

O projeto Master Voleibol Santos é um evento de Voleibol de que tem como seu principal objetivo fomentar a modalidade no âmbito nacional, com participação de praticantes de 1.800 atletas da modalidade. Indiretamente 5.400 pessoas entre familiares e amantes do esporte.

#### Metas Quantitativas:

1. Estimular a prática esportiva por meio do torneio para 1.800 atletas de 80 equipes de clubes brasileiros.

2-Incentivar a prática esportiva, fortalecendo imagem vida saudável através pratica do esporte.

O evento visa uma competição nacional reunindo vários clubes Brasileiros e mostre que a paixão pelo esporte não tem idade, reunindo mais 1.800 atletas. O projeto MASTER VOLEIBOL SANTOS propõe um campeonato é disputado em quatorze categorias sendo 7 (sete) no masculino 35+, 40+, 45+, 50+, 60+, 65+ e 7 (sete) no feminino, 30+, 35+, 40+, 45+, 50 +, 55+, 60+.

#### Metas Qualitativas:

1. Incentivar a prática esportiva, fortalecendo imagem vida saudável através pratica do esporte. Fortalecimento do voleibol na região, estimulando a competência desportiva e administrativa, além de corresponder às expectativas dos alunos, de vivenciar competições e assim explorarem todas as sua potencialidades, elevando o nível técnico e ampliando a base para composição de selecionados representativos em competições regionais nesse esporte.

2. Contribuir para a melhoria da auto-estima e valorização da família, amigos e melhoria do desempenho de atletas no esporte.

#### Monitoramento:

O monitoramento será feito através das inscrições das clubes, súmulas dos jogos, registros fotográficos, relatórios dos jogos e depoimentos dos participantes.

#### 10. Pandemia

O evento programado a ser realizado de 08 a 12 de outubro de 2021 visto que depende do posicionamento dos órgãos sanitários competentes juntamente com as decisões do Poder Executivo em relação às medidas restritivas no município como parte dos esforços de contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e caso não seja possível será transferido a realização de 21 a 24 de abril de 2022..

  
Gasio Ayres Fernandes Junior  
Secretário Municipal de Esportes



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

70



## QUADRO DE DESEMBOLSO

. Parcela única:

O desembolso será em parcela única conforme quadro abaixo dos pagamentos na compra de materiais:

### MATERIAL 01

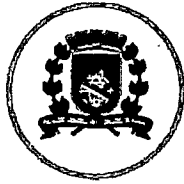
QTD	ITEM	P. UNIT.	P. TOTAL
24	Bola Oficial FIVB de Voleibol MIKASA V200W	625,00	15.000,00
			15.000,00

### MATERIAL 02

QTD	ITEM	P. UNIT.	P. TOTAL
24	Voleibol MIKASA MODELO MVA200	625,00	15.000,00
			15.000,00

### MATERIAL 03

	ITEM	P. UNIT.	P. TOTAL
05	Rede de Vôlei Oficial - Reforçada malha 5 cm no fio, 2,5mm com 4 faixas de 1.6mm e costura dupla com logomarca na fita/ borda	1.000,00	5.000,00
05	Antena de rede Vôlei Oficial - 1,80m de fibra de vidro Mikasa	500,00	2.500,00
01	Carro Transporte Bolas BCSPPH FIVB Mikasa	2.500,00	2.500,00
			10.000,00



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE  
PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL  
PARCEIRA:**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE

**TERMO DE FOMENTO Nº  
(DE ORIGEM):**

19 / 2021 - SEMES

**OBJETO:**

Execução do Projeto Master de Voleibol Santos, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de Voleibol de acordo com o Plano de Trabalho.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR  
REPASSADO (1):**

**EXERCÍCIO (1):**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 27 / 09 / 2021



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos  
**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos  
**CPF:** 108.436.928-12

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** MARCELO CAMARGO DOS SANTOS  
**Cargo:** Presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE  
**CPF:** 763.572.609-91

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR  
**Cargo:** Secretário Municipal de Esportes  
**CPF:** 058.201.378-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**  
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** MARCELO CAMARGO DOS SANTOS  
**Cargo:** Presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE  
**CPF:** 763.572.609-91

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO**  
**TCE-SP**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTES - ANE  
**CNPJ Nº:** 06.134.874/0001-18

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 19 /2021 - SEMES

**DATA DA ASSINATURA:** 27 / 09 /2021

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

**OBJETO:** Execução do Projeto Master de Voleibol Santos, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ASSOCIAÇÃO a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de Voleibol de acordo com o Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 27 / 09 /2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
gelasiofernandes@santos.sp.gov.br  
gelasiojr@gmail.com